

**CONTRATO Nº 044/2016-FUERN. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, COM A RESPECTIVA GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) E, DO OUTRO, A EMPRESA MAXIN QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA.**

Termo de Contrato de aquisição de material de expediente, que entre si fazem, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN)**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual nº 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59600-970, Mossoró-RN, representada, neste ato, por seu Presidente, Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado a Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, nº 190, Apto. 302, Cond. Cristais do Alto, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN – CEP: 59625-627, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.740.914-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **MAXIN QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA**, com sede à Rua: Inhangapi, nº 95, bairro Vila Zelina, São Paulo/SP, CEP: 03141-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.075.962/0001-23, inscrição estadual nº 116.427.747.118, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas, inscrita no CPF/MF sob o nº 115.681.348-43, RG: 17.506.782-X, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, ao amparo da Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Estadual nº 17.144/2003, e demais legislações e condições da Dispensa de Licitação nº 044/2016-FUERN (processo nº 3218/2016-FUERN), que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de material de expediente para os setores acadêmicos e administrativos da **FUERN**, inclusive o atendimento de atividades decorrentes de projetos, convênios, contratos, contratos de patrocínio e de repasses, cartas-acordo e outras formas de financiamento externo, de acordo com as prescrições constantes do anexo **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o presente instrumento contratual independentemente de transcrição.

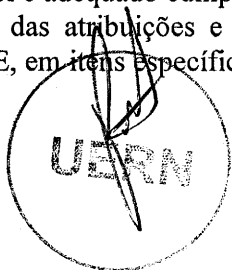
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os fornecimentos contratados observarão a demanda da **FUERN**, sendo entregue de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

2.2. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer todos os materiais objetivados pelo presente contrato obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado todos eles integrantes dos seus quadros, tudo em conformidade com o que consta no anexo **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Na execução do objeto do presente contrato, envidarão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para a **CONTRATADA** e para a **CONTRATANTE**, em itens específicos do anexo **TERMO DE REFERÊNCIA**.



Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas  
CPF: 115.681.348-43  
RG: 17.506.782-X/SSP-SP  
Proprietária  
Maxin Qualittá Comércio Ltda

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante exclusivamente equivalente aos fornecimentos efetivamente executados, correspondentes ao valor das notas fiscais emitidas, conforme proposta de preços apresentada.

4.2. O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Livro de Protocolo de Correspondência 1/4, c 100 fls, capa papelão revestido em papel off-set 120 gr/m2 plastificado. Miolo = 205 mm x 150 mm. Marca: São Domingos	Unid.	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
17	Livro de Ponto, c/ 100 fls numeradas, capa dura de papelão revestido em papel off-set 120 gr/m2. Miolo=300 mm x 211 mm. Marca: São Domingos	Unid.	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
18	Borracha para escrita a máquina ou tinta, bicolor nas cores azul e vermelha, medido aproximadamente 4, 5x1,7x7,3 cm, validade de no mínimo 1 ano. Marca: ZAP	Unid.	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
19	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, embalagem com 144 unidades. Marca: Injex	Caixa	50	R\$ 31,20	R\$ 1.560,00
20	Lápis esferográfico, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, na cor tinta azul, embalagem com 50 unidades. Marca: Injex	Caixa	150	R\$ 20,90	R\$ 3.135,00
21	Lápis esferográfico, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, na cor tinta vermelha, embalagem com 50 unid. Marca: Injex	Caixa	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
22	Lápis esferográfico, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, na cor tinta preta, embalagem com 50 unidades. Marca: Injex	Caixa	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
23	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente / diversas cores, embalagem com 12 unidades. Marca: BRW	Caixa	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>

4.4. O fiscal, ou Unidade Fiscalizadora, da CONTRATANTE, encarregado do acompanhamento e fiscalização do presente contrato, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.5. O documento fiscal não aprovado pela CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos

Maria Paula S. Ribeiro Polgrymas  
CPF: 115.681.348-43  
RG: 17.506.782-X/SSP-SP  
Proprietária  
Maxim Qualittá Comércio Ltda



estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação e aceite definitivo. A devolução do documento fiscal não aprovado pela CONTRATANTE não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite e aprovação do documento fiscal, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente ao CONTRATANTE os dados correspondentes.

4.7. No caso de ser a CONTRATADA microempresa ou empresa de pequeno porte, na ocasião da entrega da nota fiscal ou fatura, deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004, que regulamentou o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução, e sofrerão a retenção desses tributos pela CONTRATANTE, no momento do pagamento. A retenção incidirá sobre o valor total pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os casos não sujeitos a retenção deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA no ato da entrega do documento fiscal.

4.8. No preço estipulado na proposta estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da CONTRATADA, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao seu pessoal, os fiscais e comerciais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e outras de quaisquer naturezas que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da perfeita execução do objeto contratual.

4.9. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- c) identificação de débitos fiscais da CONTRATADA.

4.10. O pagamento somente poderá ser efetuado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Previdência Social (CND) e ao Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS/CEF), comprovação do recolhimento das contribuições sociais devidas e depois de atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

4.11. A CONTRATADA, durante todo o fornecimento, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

4.12. O retardamento de quaisquer pagamentos em vista da identificação de pendências de natureza fiscal, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

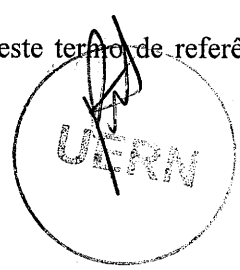
## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Com vistas a atender às despesas previstas neste contrato, no presente exercício fiscal, a CONTRATANTE destaca recursos do seu Orçamento Geral, em conformidade com a discriminação a seguir:

- I. As despesas decorrentes da aquisição tratada neste termo de referência correrão a conta de

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Maria Paula S. Ribeiro Polgrymas  
CPF: 115.681.348-43  
RG: 17.506.782-X/SSP-SP  
Proprietária  
Maxin Qualittá Comércio Ltda

recursos consignados no Orçamento Geral da FUERN, ação: Manutenção e funcionamento da FUERN; Fonte: 1000 – Recursos ordinários; Natureza da despesa: 3390.30 – Aquisição de material de consumo.

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato em exercícios futuros, por parte da CONTRATANTE, correrão à cota de suas dotações orçamentárias reservadas para o respectivo exercício, devendo ser registradas por simples apostila a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura, na forma do disposto no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DO CONTRATO

6.1. Salvo disposição inserta na subcláusula primeira, descrita abaixo, os preços iniciais serão fixos e irrevogáveis durante a execução do presente contrato.

6.2. Em havendo alterações deste contrato por parte da CONTRATANTE que venham a onerar os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2016.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. As condições estabelecidas no presente instrumento contratual poderão ser alteradas, mediante a formalização de termos aditivos, com as devidas justificativas, por meio de proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda a implementação das alterações, dentro da vigência deste instrumento.

8.2. Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Caberão a CONTRATANTE, o recebimento, a fiscalização e o gerenciamento do objeto contratual conforme condições estabelecidas abaixo e, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

9.2. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE,

Maria Paula S. Ribeiro Polgrymas  
CPF: 115.681.348-43  
RG: 17.506.782-X/SSP-SP  
Proprietária  
Maxim Qualittá Comércio Ltda



especialmente designado para esse fim, na forma dos Arts. 67 a 73, da Lei nº 8.666/93, a ser oportunamente indicado.

9.5. O fiscal ou Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto contratado e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas, alterações e recomposição dos preços contratuais, se for o caso;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais pela CONTRATADA, compatíveis com os registros previstos, no que se refere à execução do contrato, e solicitar comprovantes de quitação das obrigações e encargos, quando for o caso;
- f) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- g) autorizar a sustação de pagamentos de faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- h) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado junto ao representante ou preposto da CONTRATADA;
- i) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA, é suficiente para a boa prestação dos fornecimentos contratados;
- j) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

9.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no Art. 78 da Lei 8.666/93, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da contratada, mencionadas no seu inciso VI.

10.2. A não manutenção sucessiva das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

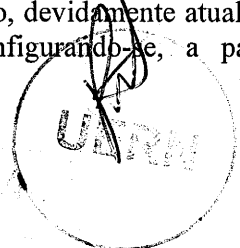
10.3. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, desde que devidamente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de atraso no início da execução do objeto contratual, configurando-se, a partir do 10º dia, o

*governador*



Maria Paula S. Ribeiro Polgromas  
CPF: 115.681.948-4313  
RG: 17.506.782X/88965P  
Proprietária  
Maxin Qualittá Comércio Ltda

descumprimento total das obrigações assumidas;

c) multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas;

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

e) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, garantindo-se lhe o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

f) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, garantindo-se lhe o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação em vigor, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso V desta Cláusula.

11.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, caso o valor da garantia prestada não seja suficiente para cobri-la, devendo o remanescente, caso haja, ser cobrado judicialmente, na forma prevista na lei.

11.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

11.4. A sanção será publicizada através do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) e remetida aos órgãos competentes para registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

12.2. Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado(s) tipo(s) de serviço(s) compreendido(s) no escopo do presente contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os fornecimentos em questão à outra firma, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

12.3. A utilização, pela CONTRATANTE, do direito a ela assegurado na subcláusula anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer naturezas em consequência da aplicação,

Paula S. Ribeiro Bolgrymas  
CPF: 115.681.348-43  
RG: 17.506.782-X/SSP-SP  
Proprietária  
Maxin Qualittá Comércio Ltda



pela CONTRATANTE, do disposto no *caput*.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O contrato ora celebrado foi precedido de licitação, realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, registrado sob o n.º 002/2016, cujos atos encontram-se no Processo n.º 192/2015 e será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2000, pelos Decretos Estaduais n.ºs 17.144, de 16 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de outubro de 2003 e 19.938, de 31 de julho de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 01 de agosto de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, todos em suas redações atuais, e os princípios da teoria geral dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

15.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital Pregão Eletrônico n.º 002/2016-FUERN;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 27/09/2016;
- c) Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2016.

15.2. Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

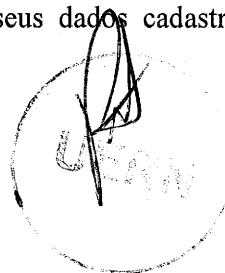
### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PESSOAL**

16.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos fornecimentos ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Na eventual hipótese de vir a CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

*Contrato*



Marla Paula S. Ribeiro Polgrymas  
CPF: 115.681.348-43  
RG: 17.506.782-X/SSP-SP  
Proprietária  
Maxin Qualittá Comércio Ltda

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO


18.1. A publicação, em extrato, do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n° 8.666/1993.

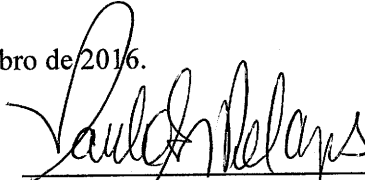
## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Mossoró-RN, 17 de outubro de 2016.

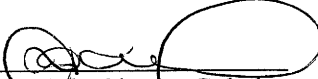
  
Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

  
Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas  
Representante legal da Contratada

Maria Paula S. Ribeiro Polgrymas  
CPF: 115.681.348-43  
RG: 17.506.782-X/SSP-SP  
Proprietária  
Maxim Qualittá Comércio Ltda

Testemunhas:

  
Elaine Cristina Dantas  
(CPF n.º 009.740.544-29)

  
Vera Lúcia Chaves Calado  
CPF n.º: 059.979.214-20

PROCESSO Nº: 135039/2016-1 SESED  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 CPL/SESED  
INTERESSADO (A): SPS/SESED, MEMORANDO Nº 015/2016.  
ERRATA

Trata-se espécie dos autos de processo administrativo pertinente à contratação de empresas para a aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos, mediante a realização do Pregão Eletrônico nº 013/2016 - CPL/SESED, com a finalidade de atender ao objeto do Convênio SENASP/MJ nº 253/2013 (Programa Ronda Escolar Comunitário).  
Ao que se colhe dos autos, observa-se que o Contrato nº 045/2016, celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social e a empresa Inovamus, Telemática Ltda encontra-se com erro material, no que atine ao valor do objeto, especificado no item 02 (fls. 341e 344).

Sendo assim, fica reafirmado o ato apontado, conforme transcrito abaixo:  
Onde se lê:  
Contrato Simplificado nº 045/2016  
Item 02 - Preço Unitário R\$ 62,25

Leia-se:  
Contrato Simplificado nº 045/2016  
Item 02 - Preço Unitário R\$ 69,25  
Ressalte-se que tais retificações implicam necessariamente na republicação dos atos em questão no DOE.  
Natal/RN, 24 de outubro de 2016.  
MARIANA COELHO DO NASCIMENTO  
Subcoordenadora de Assessoria Técnica - SESED  
OAB/RN nº 14.235

**Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL**

Processo nº 55983/2015-7  
Assunto: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço de Locação de Veículos Interessado Polícia Civil  
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviço de Locação de Veículos tendo como contratante a POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE e como contratada a empresa EMTEL - EMPRESA DE TRANSPORTE APOTHEOS LTDA.  
CONSIDERANDO,  
a) a prerrogativa da administração de modificar os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitadas os direitos do contratado;  
b) a necessidade do se corrigir a descrição dos valores correspondentes aos exercícios de 2016 e 2017, contida na cláusula 2ª do 1º Termo Aditivo;  
c) Por fim, que a citada alteração não trará qualquer prejuízo de ordem financeira na execução do contrato para o contratante e que não houve nenhuma despesa efetivada antes da omissão da Nota de Empenho.

RESOLVE, com anexo ao artigo 58 e § 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, Aposular o Instrumento de Contrato nº 35/2015, relativo ao processo nº 55.983/2015-7, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos à Polícia Civil do Rio Grande do Norte, para onde se lê, na cláusula 2ª: Com a aplicação do índice de reajuste, o valor global da presente contratação passará de R\$ 3.480.000 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) para R\$ 3.49.330,32 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 132.939,59 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais) para o exercício de 2016 e R\$ 216.390,73 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa reais e setenta e três centavos) para o exercício de 2017, para a contratação dos serviços. Leia-se: Com a aplicação do índice de reajuste de 4,34%, o valor global da presente contratação passará de R\$ 3.480.000 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) para R\$ 3.49.330,32 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 130.028,62 (cento e trinta mil, vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) para o exercício de 2016 e R\$ 219.301,70 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa reais e setenta e três centavos) para o exercício de 2017, para a contratação dos serviços.  
Natal/RN, 25 de outubro de 2016.  
JOSÉ FRANCISCO CORREIA JÚNIOR  
Delegado Geral-Adjunto de Polícia Civil

**Instituto Técnico e Científico de Polícia-ITEP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo Nº 322791/2016-6  
Objeto: MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO.  
Levando em consideração a Adjudicação dos lotes 02 - 07, 09, que fazem parte do objeto do certame, em epígrafe, pelo pregoeiro deste Instituto Técnico-Científico de Polícia, nomeado pela portaria nº 087/2015-GDG, datada de 18/09/2015 e sua publicação no DOE, edição de 19/09/2015, concordo com as propostas formuladas pelas empresas FADO CONSERV EIRELI - ME - CNPJ - 17.466.815/0001-63, CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93, ADONEX IND. COM. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ - 08.258.866/0001-47, no procedimento licitatório, modalidade pregão eletrônico de nº 04/2016, tipo menor preço por lote, originado pelo processo nº 322791/2016-6, razão pela qual ratifico a decisão que as tornaram vencedoras do certame, e habilitadas.

Em virtude desta decisão e por força do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, homologo o objeto deste certame, nos lotes citados, em favor das empresas FADO CONSERV EIRELI - ME - CNPJ - 17.466.815/0001-63, vencedora dos lotes 02, 03, 04, 05 e 07; CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93, vencedora do lote 06; ADONEX IND. COM. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ - 08.258.866/0001-47, vencedora do lote 09, por terem-se sagradas vencedoras do certame, confirmando em totem a legalidade de todos os atos proferidos nestes autos.  
Natal/RN, 24 Outubro de 2016.  
MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES  
DIRETOR GERAL/ITEP

**Secretaria de Estado da Educação e da Cultura**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: PGE Nº 40870/2016-8  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - SRP - CPL/SEEC  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 006/2016 - PGE Nº 40870/2016-8  
A pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, ADJUDICAR todo o procedimento licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016. Epígrafe "Menor Preço por Item", tendo como objeto Registro de Preços para Aquisição Futuras de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino da 13ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC/SEEC-APOD/RN, sendo vencedoras as Empresas: VAREJÃO LTDA, para os itens: 01, 03, 06, 10, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74 e 75; e FRANCISCA LUCIMAR LIMA E SILVA - ME, para os itens: 02, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 18, 21, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 70.  
Sendo assim, submeto a HOMOLOGAÇÃO à autoridade superior.

Natal/RN, 25 de outubro de 2016  
Ana Saniana Alves de Medeiros  
Pregoeira CPL/SEEC  
Nos termos do artigo 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 006/2016  
Natal/RN, 25 de outubro de 2016  
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa  
Secretária de Estado da Educação e da Cultura

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2016 - SEEC  
A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 338301/2016-1.

CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade e exclusividade na contratação de serviços e venda de produtos pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC/RN.  
RECONHECE a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o exercício de 2016 e o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o exercício de 2017, referentes à contratação de serviços e venda de produtos pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC/RN, com fundamento no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento, e autoriza o referido pagamento à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.  
Natal/RN, 15 de outubro de 2016.  
CLÁUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA  
Secretária de Estado da Educação e da Cultura-SEEC/RN

**Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN**

RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2016-FUERN  
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (CNPJ nº 258.295/0001-02) e MÉTODO CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ nº 289.827/0001-46) Objeto: Execução de serviços de melhorias no Campus Central da UERN e na Faculdade de Ciências da Saúde - FACS, ambos na cidade de Mossoró/RN. Valor total: R\$ 68.906,12 (Sessenta e oito mil, novecentos e seis reais e dois centavos). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, nos termos da Tomada de Preços nº 006/2016-FUERN (processo nº 2514/2016 - FUERN). Dotação orçamentária: Ação: 15712; Fonte: 1000; Natureza da despesa: 449051. Vigência: 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), e o de execução das obras será de 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Victor Hugo Domingos Romirez/Representante legal da empresa contratada (074.371.634-54). Testemunhas: Nen Silveira Carvalho (720.469.964-53) e Vera Lúcia Chaves Calado (056.979.214-20). Mossoró-RN, 25 de outubro de 2016.

RESUMO DO CONTRATO Nº 644/2016-FUERN  
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e MAXIN QUALITAT COMÉRCIO LTDA (03.975.962/0001-23). Objeto: Aquisição de material de expediente. Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, nos termos da Dispensa de Licitação nº 044/2016-FUERN (processo nº 3218/2016-FUERN). Dotação orçamentária: Fonte: 160; Natureza da despesa: 4490.30; Ação: 22950. Vigência: A partir da data de sua veiculação, em extinto, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2016. Assinaturas: Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrynias/Representante legal da Contratada (115.681.348-43). Testemunhas: Etiane Cristina Dantas (009.740.544-29) e Vera Lúcia Chaves Calado (059.979.214-20). Mossoró-RN, 17 de outubro de 2016.

**Fundação José Augusto - FJA**

FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
O processo abaixo discriminado, de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação, nos termos artigo art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, referente à despesa com contratação de Silvana Amália Soares de Carvalho para a realização de Contação de Estórias, sendo 04 (quatro) apresentações, nos dias 19, 21, 25 e 26 de outubro de 2016, nas comemorações do "Festival da Memória", na Cidade da Criança, Natal/RN.

Processo Interessado Valor  
583637/2016-1 SILVANA AMÁLIA SOARES DE CARVALHO R\$ 600,00

Reconhecida/Ratificada  
Natal/RN, 19 de outubro de 2016.  
Iaperi Soares de Araújo  
DIRETOR DA FJA

**Secretaria de Estado da Infra-Estrutura**

AVISO  
LICITAÇÃO Nº 011/16-SIN/CONCORRÊNCIA  
OBJETO: URBANIZAÇÃO DAS ORLAS DE TIBAU DO SUL E PIPA, EM TIBAU DO SUL/RN.  
PROCESSO Nº 33269/2013-7-SETUR  
A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura de Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público, que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia 01 de dezembro de 2016, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações, na sede da Secretaria, no endereço acima.  
O Edital e anexos poderão ser examinados no endereço acima, das 7:30 às 12:30 horas de segunda a sexta-feira. Já a sua aquisição será mediante apresentação do guia de depósito no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no Banco do Brasil (0011), Agência nº 37958, Conta Corrente nº 8504-9, a favor da SIN Aracajuado.  
Natal/RN, 25 de outubro de 2016  
Mária das Graças Chacon Sousa  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SIN

**Departamento Estadual de Trânsito**

Processo n. 365551/2016-4 - Interessados: COMERCIAL J.A. LTDA.  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO que a empresa COMERCIAL J.A. LTDA, detém a melhor proposta para aquisição de material/prestação de serviços para o DETRAN/RN;  
CONSIDERANDO o que dispõe o art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;  
RESOLVE: Declarar a dispensa de licitação para a despesa com aquisição de material/prestação de serviço, no valor total de R\$3.054,00 (três mil e cinquenta e quatro reais), com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
Natal/RN, 14 de outubro de 2016.  
MARCÃO ANTONIO MEDEIROS - DIRETOR GERAL DO DETRAN/RN

**Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte- DER**

PORTARIA Nº 0162 de 24 de Outubro de 2016.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos VI e IX do Regulamento Geral do DER, aprovado pelo Decreto nº 5.209 de 06 de novembro de 1969, e tendo em vista o que consta no Processo nº 78670/2014-5, RESOLVE ratificar a Portaria nº 0028 de 02.05.2014, publicada no D.O.E. de 06.05.2014, para conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a RIDETE ANDRADE DE SOUZA, matricula nº 1731840, no cargo de Técnico de Contabilidade II, Classe "B" Nível 13, nos termos do artigo 6º, incisos I e IV da EC 41/2003 e artigo 2º da EC nº 47/2003; 33% (trinta e cinco por cento) de Adicional Quinquenal de acordo com o artigo 29, § 4º, inciso I da Constituição Estadual, c/c o artigo 75, parágrafo único da Lei complementar nº 122/94, Vantagem Pessoal 5/5 (cinco quintos) da Gratificação de Fiança símbolo PGR-2, de acordo com o artigo 29, § 4º, inciso II da Constituição Estadual, c/c o artigo 67, § 1º, da Lei Complementar nº 122/94.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Natal/RN, 25 de Outubro de 2016.  
Gen. Jorge Ernesto Pinto Fraxe - Diretor Geral-DER/RN

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

**Instituto de Pesos e Medidas-IPEM**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2016  
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa (autorizada para fornecimento de mão de obra em apoio administrativo, em observância ao artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.  
NOME DO CREDOR: ASG Administração de Serviços Gerais EIRELI  
CNPJ/CPF: 03.867.672/0001-97  
ENDEREÇO: Rua São José, 1602, Sala 111, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59031-630.  
VALOR: R\$ R\$ 923.924,00 (Seitocentos e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais)  
Natal, 24 de outubro de 2016.  
Cyrus Alberto de Araújo Benavides  
Diretor Geral do IPEM/RN

Processo Administrativo nº. 381956/2016-7  
Contratante: Instituto de Pesos e Medidas do RN- IPEM  
Contratado: C&N- Comércio e Serviços LTDA CNPJ: 05.992.017/0001-96  
Base Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8666/93.  
Objeto: Contrato de Locação de 03(lés) máquinas multifuncional BROTHER e recarga de tonner, pelo prazo de 12 (doze) meses.  
Vigência: 18/10/2016 à 17/10/2017 tudo em conformidade com as cláusulas do contrato.  
Dotação Atividade: 24520; Elemento de Despesa: 339039-17 Fonte: 281000048  
Assinaturas: Cyrus Alberto de Araújo Benavides, pela parte Contratante e Carlos José Pereira Pinto, pela parte Contratada





Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC  
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Pça Miguel Faustino, s/n - Ed. Epílogo de Campos - Cx. P. 70 - Centro 59610-190 - Mossoró/RN  
Fonefax: (84) 3315-2117 - E-mail: [proad@uern.br](mailto:proad@uern.br)

Designação de Gestor de Contrato n°: 115/2016	Data: 26 de outubro de 2016	
Processo Administrativo n°: 3218/2016	Contrato n°: 044/2016	
Contratada: MAXIN QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA		
Objeto: Fornecimento de material de expediente		
Valor do Contrato: R\$ 12.000,00	Gestor: Melina Maria Alves de Melo	Mat. N°: 08168-0
Vigência do Contrato: --	Prazo: --	
Início: 26 de outubro de 2016	Término: 31 de dezembro de 2016	

### Designação do Gestor do Contrato - Despacho

O Pró-Reitor de Administração da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e por força do que dispõe o Art. 2º da portaria n° 1922/2016-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 11 de agosto de 2016, resolve:

Designar a servidora Melina Maria Alves de Melo, Gestora do Contrato n° 044/2016-FUERN, Processo Administrativo n° 3218/2016-FUERN, que representará a UERN perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto;
- anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;
- dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;
- aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro\*;
- acompanhar as medições\* em conjunto com o contratado;
- propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior;
- requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

\*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Para o seu mister, poderá o gestor de contrato solicitar auxílio a servidor ou equipe de servidores, desta instituição, com conhecimentos técnicos sobre a matéria.

Juntem-se cópias do presente despacho nos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2016.

Elizabeth Silva Veiga  
Pró-Reitoria de Administração  
Mat. n° 1241-6  
044/2016-GP/FUERN

